

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo a contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN.**

2. DA RELAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Os itens referentes ao presente feito, são os arrolados a seguir, com a seguinte estimativa de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, SOM AUTOMOTIVO, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, GASOLINA OU FLEX, MODELO 2022 OU SUPERIOR, BANCOS EM COURINO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETOVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, WV/GOL OU SIMILAR.	***	Mês	***	72	***
02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE CARGA, SEM MOTORISTA, TIPO PICK-UP, CAPACIDADE ATÉ 500KG, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 2 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.4 OU SUPERIOR, BANCOS EM COURINO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FIAT/STRADA OU SIMILAR.	***	Mês	***	12	***
03	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO SUV, SEM MOTORISTA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2022, OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1000KG, 4X4, APROPRIADO PARA TRÁFEGO E ACESSO EM TERRENOS E SOLOS ACIDENTADOS, COM CAPACIDADE CÚBICA DO MOTOR DE 2.7 L OU SUPERIOR, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, CÂMBIO SINCRONIZADO COM 6 MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, DOTADO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, 04 (QUATRO) CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 05	***	Mês	***	12	***

	(CINCO) PASSAGEIROS COM JOGO DE TAPETES, COM AR CONDICIONADO, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO E CHAPA PROTETORA DO MOTOR, LUZ DE FREIO ELEVADA (BREAK LIGHT), BANCOS DIANTEIROS – MOTORISTAS E PASSAGEIROS (1) LUGARES RECLINÁVEIS COM REGULAGEM DO ENCOSTO, E BANCO TRASEIRO PARA (3) LUGARES , PARA BRISA COM DESEMBARAÇADOR, ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA E NOITE E EXTERNO DE AMBOS OS LADOS, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, SOM AUTOMOTIVO COM USB E OUTRAS MÍDIAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO, JOGOS DE TAPETE ORIGINAIS, PEITO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE MOTOR E CÂRTER. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, JEEP/COMPASSE OU SIMILAR.					
04	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX, BANCOS EM COURINO, MODELO 2022 OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FIAT/DOBLO OU SIMILAR.	***	Mês	***	48	***
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO - CARRO PIPA - TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 LITROS, SEM MOTORISTA, MOTOR 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 162CV, DIESEL, ANO E MODELO 2006 OU SUPERIOR. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, WV 13-180 OU SIMILAR.	***	Mês	***	12	***
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA POR DIÁRIAS, TIPO CAMINHÃO - CARRO PIPA - TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000	***	Diário	***	264	***



	LITROS, SEM MOTORISTA, MOTOR 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 162CV, DIESEL, ANO E MODELO 2006 OU SUPERIOR. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, WV 13-180 OU SIMILAR.					
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO VAN, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, BANCOS EM COURO OU COURINO, ANO E MODELO 2014 OU SUPERIOR. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FIAT/DUCATO OU SIMILAR.	***	Mês	***	12	***
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO POR DIÁRIA, TIPO VAN, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, BANCOS EM COURO OU COURINO, ANO E MODELO 2014 OU SUPERIOR. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, FIAT/DUCATO OU SIMILAR.	***	Diária	***	264	***
09	LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR), SEM MOTORISTA, COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO E MODELO 2000 OU SUPERIOR. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MASSEY 265 OU SIMILAR.	***	Mês	***	12	***
10	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM BAÚ, SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022, COM BAÚ/BAULETO EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA E CHAVE, CAPACIDADE PARA 45 LITROS, OU SIMILAR E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO DO CONTRAN; MOVIDO A GASOLINA E/OU ETANOL; PARTIDA ELÉTRICA; INJEÇÃO	***	Mês	***	24	***

	ELETRÔNICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CC; CÂMBIO DE 5 MACHAS; MOTOR 4 TEMPOS; FREIO A DISCO HIDRÁULICO; QUILOMETRAGEM LIVRE; FAIXAS RETRO REFLETIVAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 15 LITROS; COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ACELO OU SIMILAR.					
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, SEM MOTORISTA, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO ¾, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, COM FABRICAÇÃO MÍNIMA 2002, SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO DO CONTRAN; COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, WV 13-180 OU SIMILAR.	***	Diária	***	264	***
12	LOCACAO DE CAMINHAO A VACUO "LIMPA FOSSA" DE NO MÍNIMO 8M³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE/MANGUEIRA, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS E MÁXIMO DE 75 METROS. COM FABRICAÇÃO MÍNIMA 2002, SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO DO CONTRAN; COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, WV 13-180 OU SIMILAR.	***	Mês	***	12	***
13	LOCACAO DE CAMINHAO A VACUO "LIMPA FOSSA" DE NO MÍNIMO 8M³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E MANGOTE/MANGUEIRA, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS E MÁXIMO DE 75 METROS. COM FABRICAÇÃO MÍNIMA 2002, SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO DO CONTRAN; COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, WV 13-180 OU SIMILAR.	***	Diária	***	132	***
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN COMPLETO, 05 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 1.6 GASOLINA OU FLEX, MODELO 2022 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 05 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À	***	Mês	***	24	***

	RÉ, 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL, RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER, TAPETES DE BORRACHA, CALHA DE CHUVA, PROTETOR DE CARTER, PELÍCULA PROTETORA DE VIDROS, ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, WV VOYAGEM OU SIMILAR.					
15	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, COM OPERADOR, TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC) SOBRE ESTEIRAS EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 110HP, CABINADA: CACAMBA NO MÍNIMO 0,86M³ ALCANÇE DA LANÇA MÍNIMO DE 9,00MM, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVERÁ VIR EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	***	Horas	***	400	***
16	CARRETA TANQUE TIPO PIPA, EM CHAPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000 LITROS; 4 RODAS ARO 16" COM PNEUS 750X16, COMPRIMENTO DO TANQUE 3 METROS, LARGURA DE 1.80M, CHASSI INDEPENDENTE, DIREÇÃO DE 5ª RODA, ENGATE GIRATÓRIO, BOCAL DE INSPEÇÃO 390MM, BAGAGEIRO SUPERIOR, QUEBRA ONDAS, REVESTIMENTO INTERNO PARA ÁGUA. POTÊNCIA REQUERIDA: 75 CV. DOCUMENTAÇÃO REGULAR; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	***	Mês	***	12	***
17	LOCAÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA DO TIPO CARRETA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 6000 KG; POTÊNCIA REQUERIDA: 75 CV. DOCUMENTAÇÃO REGULAR; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	***	Mês	***	12	***
18	CAMINHÃO REBOQUE, COM CONDUTOR, TIPO PLATAFORMA COM 4 CILINDROS EM LINHA 4X2, EIXO DIANTEIRO TIPO VIGA, EIXO TRASEIRO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO, MOLAS PARABÓLICAS, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2850, 3900 E 4300, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 5220KG. CAPACIDADE DE CARGA DA PLATAFORMA 3500 KG, COMPLETA DE	***	KM	***	10.000	***

	ACESSÓRIOS, TAIS COMO, CINTA DE FIXAÇÃO, PATINS DE ALAVANCA PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS E CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE USO. MOTORISTA, ÓLEO DIESEL, IMPOSTOS E MULTAS QUE VIEREM ACARRETAR SOBRE OS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.					
--	---	--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, atualmente não dispõe de frota suficiente para atender as necessidades do município, que inviabiliza o atendimento da demanda para cumprimento das atividades do município.

3.2. Assim sendo faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de veículos e de máquinas pesadas com finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição as que estiverem em manutenção.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 A descrição dos objetos como um todo, abrange a locação de veículos e máquinas pesadas. A não formalização desse processo irá paralisar as ações desenvolvidas pelo município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

4.2 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.4 Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

5. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os veiculos locados/contratados deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes ou na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento de Caiçara do Rio do Vento-RN, localizada na Rua São Sebastião, Centro, Caiçara do Rio do Vento - RN, 59.540-000, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta, de acordo com o pedido previamente solicitado, e conformidade com os quantitativos da ordem de serviço.

5.2 A entrega dos veiculos dar-se-á de conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente a Lei 10.520/02.

5.3 Os veiculos deverão guardar plena conformidade às especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

5.4 Se for verificada e comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer do veículos,

será exigida a imediata substituição dos mesmos e responderá a empresa fornecedora as sanções cabíveis.

5.5 As substituições, caso se façam necessárias, nos casos de não adequação dos veículos às características de qualidade e especificações previstas no termo de referência, deverão ser promovidas pela empresa em até 24 horas, contadas da notificação da ocorrência.

5.5.1. A notificação passará a vigorar a partir do recebimento da comunicação, podendo ser via e-mail, aplicativo de celular e ofício.

6. DO RECEBIMENTO:

I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos veículos desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

II. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído de imediato.

III. Após a notificação à contratada, a empresa deverá promover a substituição do veículo de imediato.

IV. O fornecedor deverá promover a substituição do veículo de imediato, entretanto, nos casos que não acarrete prejuízos à Administração Pública, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.

V. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

VI. O recebimento provisório e definitivo do veículo não exclui a responsabilidade civil da empresa, considerando satisfeitas às seguintes condições:

a) Os veículos estarem em conformidade com as disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, assim como de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e de acordo com as exigências do CONTRAN;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de serviço;

c) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

VII. O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física do atendimento das especificações constantes da proposta de empresa e previstas no presente termo de referência;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com as especificações constantes da proposta e do presente termo de referência;
- 7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos fornecidos, para que sejam substituídos;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo de referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assim como do previsto em termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 Fornecer os veículos em conformidade com as especificações da fabricante, obedecidas todas as obrigações previstas no código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, assim como em consonância com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 8.3. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:
 - 8.3.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
 - 8.3.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
 - 8.3.3. Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;
 - 8.3.4. Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e de acordo com as exigências do CONTRAN;
 - 8.3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem durante a execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
 - 8.3.6. Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc) , seguro total sem franquias, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo de imediato em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;



8.3.7. Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);

8.3.8. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, bem como eventuais multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

8.3.9. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

8.3.10. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

8.3.11. Substituir o veículo de imediato nas condições previstas, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, ou no prazo máximo de 24 horas, quando não acarretar prejuízos a Contratante, aos passageiros, e condutores, prazo este contado a partir do recebimento de notificação;

8.3.12. Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

8.3.13. A documentação relativa ao veículo deverá testas e manter-se regular;

8.3.14. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

8.3.15. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações sobre seus serviços;

8.4. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas;

8.5. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das Faturas ou Notas Fiscais apresentadas ao CONTRATANTE para liquidação, dos veículos que demandam a disponibilidade de condutor/operador pela CONTRATADA;

8.6. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

8.7. Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto da nota fiscal do responsável pela fiscalização dos serviços.

8.8. Manter os profissionais/motoristas nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE, nos casos que demandam a disponibilidade de condutor/operador pela CONTRATADA;

8.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Município e de terceiros.

8.10. Realizar manutenção dos veículos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus para o Município.

8.11. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os veículos objeto do Termo de Referência, quando os mesmos forem entregues para manutenção preventiva e corretiva;

8.12. Disponibilizar os veículos com os tanques cheios, limpos interna e externamente, com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante de seguro vigente;

8.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com multas de trânsito, taxas, impostos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente.

8.14. Empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, de acordo com a exigência para cada item do objeto, tendo a presente CNH que estar dentro da validade.

8.14.1. Manter supervisão diária, que poderá ser um dos motoristas, alocado nas dependências do Município, para a execução de atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, atuando inclusive como preposto da mesma;

8.14.2. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;

8.14.3. Apresentar a CONTRATANTE, quando do início das atividades, os motoristas devidamente identificados e uniformizados;

8.14.4. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação de uso obrigatório para acesso nas dependências da CONTRATANTE;

8.14.5. Apresentar relação nominal dos empregados disponibilizados a CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais e telefone, comunicando qualquer alteração;

8.14.6. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, não transferindo ao CONTRATANTE os seus pagamentos;

8.14.7. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do

CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação ao pessoal que a mesma alocar para a prestação dos serviços;

8.14.8. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

8.14.9. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Município, bem como a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja imediatamente substituída;

8.14.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato do CONTRANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.14.11. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.14.12. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento nas Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.14.13. Relatar ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada durante na prestação dos serviços;

8.14.14. Fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;

8.14.15. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços não solicitados e expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

8.14.16. Apresentar, mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, referente aos seus empregados, alocados no Município;

8.14.17. Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, bem como, de todos os benefícios estabelecidos em dissídios coletivos e Legislações trabalhistas;

8.14.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.14.19. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

9.1. Verificar, diariamente, o estado do veículo sob sua responsabilidade, solicitando manutenção prévia quando necessário.

9.2. Zelar pela conservação e limpeza do veículo que estiver sob sua responsabilidade.

9.3. Anotar a quilometragem inicial e final, identificar o nome do usuário, origem e destino, data hora da realização dos deslocamentos.



- 9.4. Obedecer, sempre, o itinerário estabelecido pelo Município ou em caso de necessidade, utilizar o mais econômico para execução de cada serviço que lhe for determinado.
- 9.5. Manter os sistemas mecânicos e elétricos do veículo sem quaisquer adaptações.
- 9.6. Não entregar a direção do veículo sob sua guarda à pessoa não autorizada.
- 9.7. Conservar sua documentação em perfeita ordem e devidamente atualizada.
- 9.8. Dar conhecimento, à Coordenação de Administração, de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade como veículo sob sua responsabilidade.
- 9.9. Estar sempre bem apresentado e devidamente uniformizado durante a permanência em serviço (barbeado, cabelos penteados e uniforme limpo).
- 9.10. Manter a confidência dos assuntos tratados por pessoas que estiver transportando.
- 9.11. Não usar plásticos, adesivos e enfeites, sem autorização do Município.
- 9.12. Não fumar dentro do veículo.
- 9.13. Não beber ou dirigir sob efeito de álcool ou drogas;
- 9.14. Apresentar exame toxicológico.
- 9.15. Inspeccionar diariamente: a) combustível. b) extintor de incêndio. c) nível de óleo. d) freios e) buzina. f) instrumentos do painel. g) espelhos retrovisores. h) estado das rodas e pneus. i) luz (farol, freio, lanterna, placa e outras) j) amortecedores. k) documentos do veículo. l) limpador de para-brisa. m) macaco. n) triângulo. o) chave de roda. p) estepe. q) Mataria (avarias de qualquer natureza) . r) calibragem dos pneus. s) O motorista deve satisfazer as exigências previstas nos Artigos 138 e 139 do CTB; t) Ter idade superior a 21 anos; u) Possuir habilitação categoria “D” (para condução de veículos acima de 4 passageiros) ; v) Comprovante de aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN; w) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores. x) Não possuir nenhuma infração de trânsito, grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses da data de abertura das Propostas deste certame.
- 9.15.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.15.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.15.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.16. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.16.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Após a assinatura do contrato, serão nominalmente designados pela Gestora do município de Caiçara do Rio do Vento - RN, o gestor e o fiscal do contrato (nomeados previamente para exercerem suas demandas, junto a(s) Secretaria(s) envolvida(s).

10.2. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3. O fiscal será o responsável pelo recebimento do material (verificará os itens faturados e mencionados nas respectivas notas fiscais, os valores unitários e o valor total, vencimento, número CNPJ, número do processo, número do pedido de compras, confrontando-os).

10.4 SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Gerir a execução do contrato;
- b) Receber e liberar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- c) Manter comunicação ativa com a contratada por meio de reuniões, correspondências eletrônicas, ofícios entre outros;
- d) Propor a realização de aditamentos contratuais quando necessário;
- e) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades encontradas em situações desconformes com contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato;
- g) Acompanhar a entrega dos materiais;
- h) Comunicar formalmente a autoridade competente as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- i) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
- j) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

10.5 SÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Acompanhar a entrega dos materiais;
- b) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades encontradas em situações desconformes com a execução do contrato e com a lei;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediências às cláusulas do contrato ou ordens da fiscalização;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura que os produtos foram entregues em conformidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido a subcontratação.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

12.2 - O termo contratual poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

12.3 - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

12.3.1 - O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.3.2 - A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

12.3.3 - A lentidão no cumprimento do contrato;

12.3.4 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.3.5 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.3.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

12.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

12.3.8. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;

12.3.9 - Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

12.3.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.3.11 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.12 - Judicialmente, nos termos da legislação;

12.3.13 - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

12.3.14 - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

12.3.15 - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão deverá ser comprovada mediante o envio de atestados de capacidade

técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II. Os atestados deverão comprovar fornecimentos para pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação;

- a) Os itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações;
- b) Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor;
- c) Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- d) Assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência;
- e) Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso, seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;

*** Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;**

III. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.

14. DO PAGAMENTO:

- I. O pagamento será efetuado em até 30 dias constados do atesto da despesa, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente;
- II. Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente de acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2011, o município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- III. As despesas da presente correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, às custas de cada unidade gestora solicitante;
- IV. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
 - V. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - VI. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - VII. Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa jurídica for sediada;
 - VIII. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;
- X. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- XI. A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 15 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;
- XII. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 1 – De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;
- 2 – De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- XIII. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

15.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3º [1] e art. 66, §1º [2], ambos da Lei nº 13.303/2016. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. ORÇAMENTO SIGILOSO:

18.1 Conforme o art.15 do decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade eletrônica. Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Declaramos, portanto, que o orçamento é sigiloso nesse procedimento licitatório.

19. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

19.1 - Torna-se vencedora a empresa que oferta menor preço por item;

19.2 - Ao enviar a proposta final readequada, a proponente deverá apresentar na proposta de preços, com os elementos mínimos, como papel timbrado, modelo do produto, marca do produto, especificações do produto, quantitativo, valor unitário, valor total, assinatura do responsável legal com carimbo (preferencialmente);

19.3 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência;

19.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

20. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS:

20.1 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

20.2 As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário).

21. DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO OU CONTRATO

21.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos casos em que se aplique.

21.3. A vigência do contrato deverá respeitar ao limite do exercício, podendo ser prorrogado/aditado, nos casos em que se aplique.

21.4 A Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –



CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

21.5. A Contratada deve manter em compatibilidade as obrigações assumidas, em especial suas condições de habilitação em se tratando de contratação via procedimento licitatório.

22. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os veículos deverão manter as características originais e cor padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro.

22.2. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1 – A aquisição do objeto deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto Federal nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

23.2 – A fornecedora vencedora deverá observar, no que couber:

I – O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

II – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pelo atraso injustificado na execução das obrigações a CONTRATADA estará sujeito à multa de moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, incidente sobre o valor do Contrato;

24.2 - Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa a partir da data estipulada na ordem de compra, ou após o prazo concedido em notificação, quando for o caso, sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993;

24.3 - A multa acima não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital;

24.4 - O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, após o devido processo administrativo às seguintes penalidades:

24.4.1 Advertências:

24.4.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente

sobre o valor do Termo de Credenciamento ou da parcela inadimplida;

Em caso de inexecução total por ação ou omissão injustificada do contratado, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato celebrado, mais perda e danos a serem apurados;

24.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, por prazo não inferior a 02 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

24.4.2.1 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas aos Profissionais Autônomos e as Pessoas Jurídicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

24.4.2.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.4.2.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

24.4.2.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

24.6 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

24.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública é de competência exclusiva do Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

24.9 - O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente;

24.10- A cominação de penalidade administrativa ao(à) da contratada não impede ocorrência de rescisão do contrato.

25. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

25. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

25.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

25.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

25.4. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

25.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

25.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

25.7. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

25.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

25.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

25.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

25.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND FEDERAL), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

25.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (CND ESTADUAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND MUNICIPAL), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.9.5. (FGTS) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

25.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) certidão negativa de débitos trabalhistas;

§1º) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

§2º) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

25.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

25.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica, emitida nos últimos 60 dias anteriores ao dia da sessão.

25.10.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

25.10.2.1. No caso de fornecimento de produtos para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

25.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

25.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

25.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

25.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

25.10.5 Quando o balanço for apresentado sem as especificações dos índices supramencionados, o Pregoeiro poderá utilizar o Art. 43, § 3º da Lei 8666/93, para diligenciar os fatos.

25.10.6 As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não



transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

26.2 Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 1 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;
- 3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.

26.3 - Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente termo foi conjunta entre a equipe da secretaria municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento com a Assessoria Técnica do Município.

Caiçara do Rio do Vento, 12 de julho de 2022.

Aldifran Rafael de Macedo
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 1562-b0e55436-c840-44fa-b6e9-4557fc6756ef

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO (CPF: 054.***.***-50), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/1562_b0e55436-c840-44fa-b6e9-4557fc6756ef_assinado.pdf